



GUIA DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)



PROEX

Pró-Reitoria de Extensão
e Cultura

PROGEAC

Pró-Reitoria de Gestão
Acadêmica

Agosto 2021

"A educação é uma experiência socialmente perene e pessoalmente permanente de cada um de seus sujeitos: pessoas e povos. Sendo assim, seu sentido é mais o de recriar continuamente comunidades geradoras de saberes, que devem estar abertas ao diálogo e à intercomunicação (...) a educação cria conectividades."

BRANDÃO, Carlos R. A pergunta a várias mãos: a experiência da pesquisa no trabalho do educador. São Paulo: Cortez, 2003, P. 21.



APRESENTAÇÃO..... 5

1. DIRETRIZES GERAIS..... 6

A extensão universitária e seu impacto no ensino a partir da curricularização..... 7

2. PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CURRICULARIZAÇÃO NA UFSB..... 12

Pertinência social.....13

Protagonismo do/a estudante e envolvimento do público externo.....15

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO..... 19

Como começar..... 20

Sobre outros itens ou subitens do PPC e a Arquitetura Curricular..... 22

4. ORIENTAÇÕES SOBRE CCEX E ACEX..... 24

- Sobre o CCEx..... 25
- Registro do CCEx 27
- Orientações sobre a ACEX 29
- Registro da ACEX 30
- A importância do Programa como organizador da curricularização..... 31

5. QUESTÕES FREQUENTES..... 32

Como calcular os 10%.....33

Diferenças entre atividades de extensão e atividades complementares 34

Transformar CCP em CCEx.....35

Aulas de campo e visita técnica, científica e cultural..... 36

Distribuição da CH de CCEX e quantidade de estudantes por CCEX.....37

Estágios.....38

Cursos noturnos.....39

Aproveitamento da extensão..... 40

Prazos 41

Contatos e referências..... 42

APRESENTAÇÃO

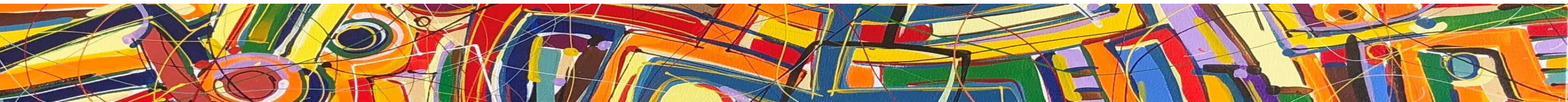
[Resolução 13/2021 UFSB](#)



A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) e a Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (Progeac) apresentam à comunidade acadêmica o Guia da Curricularização da Extensão, documento complementar à Resolução n. 13/2021, que dispõe sobre a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação da UFSB. A Resolução está em conformidade com a estratégia 12.7, da Meta 12, do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), que estabelece a inclusão de percentual mínimo de 10% da carga horária total dos cursos de graduação. O objetivo deste Guia é orientar os Núcleos Docentes Estruturantes e Colegiados de Curso sobre o processo de implementação da inserção curricular da extensão, ofertando detalhamentos à Resolução. Recomendamos sua leitura também aos/às participantes dos colegiados e dos decanatos, e demais integrantes de nossa comunidade acadêmica, pois o complexo processo de curricularização da extensão necessita do envolvimento de toda a universidade para sua efetiva implementação.



1. DIRETRIZES GERAIS



A extensão universitária e seu impacto no ensino a partir da curricularização

A curricularização da extensão é uma conquista histórica do Fórum de Pró-Reitores/as de Extensão das Instituições de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX). Um importante marco legal para o cumprimento desta estratégia foi a publicação da Resolução n. 7, de 18 de dezembro de 2018 (Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior), que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e regimenta o disposto no PNE. A homologação dessa Resolução significou a materialização, por meio de uma lei, dos princípios e diretrizes que movem a Extensão, no âmbito do FORPROEX, há mais de 30 anos. Trata-se de um importante marco regulatório que fortalece as ações extensionistas, seu impacto na formação discente e, principalmente, o fortalecimento do diálogo entre universidade e sociedade.

O prazo inicial para a implantação da estratégia era 14 de dezembro de 2021, entretanto, a data foi estendida para dezembro de 2022.

Segundo a Resolução CNE/CES n. 1, de 29 de dezembro de 2020.

A Resolução n. 7/2018 (MEC/CNE/CES) teve significativo impacto no ritmo e modo de condução do tema nas universidades no sentido de:

- a) auxiliar no despertar das comunidades acadêmicas e gestões sobre a importância do processo de inserção da extensão na matriz curricular dos cursos de graduação;
- b) oferecer mais um parâmetro legal que ampare as decisões institucionais sobre o tema;
- c) determinar um andamento mais acelerado nos processos de construção de normativas.

[Resolução n. 7/2018
\(MEC/CNE/CES\)](#)



A extensão universitária consiste em atividade finalística no ensino superior público, ao lado do ensino e da pesquisa, conforme o art. 207 da Constituição Federal de 1988. Compõe o chamado tripé de sustentação acadêmica da universidade brasileira, contribuindo para a formação profissional, integral, ética e humanística do corpo discente. Entretanto, historicamente, a extensão no Brasil não teve seu lugar destacado como comunicação com a sociedade, sendo com frequência associada a concepções de natureza assistencialista ou mercantilista.

Com a curricularização da extensão, a partir dos diversos marcos legais que a regulamentam, está em curso um expressivo processo de transformação da universidade brasileira, que tem o desafio de repensar suas concepções, práticas e políticas extensionistas, científicas e pedagógicas, por meio de um efetivo diálogo com as demandas comunitárias.

São diversos os desafios relacionados ao reconhecimento, à avaliação, ao financiamento e à validação das atividades extensionistas para cômputo no histórico estudantil. A complexidade do debate inclui, por exemplo, as formas de participação e o envolvimento do corpo discente nas atividades de extensão, especialmente, em relação aos/às estudantes que têm perfil trabalhador e que moram em localidades distantes dos *campi*. Há ainda desafios estruturais, como a realização de atividades em polos distantes das sedes dos *campi* (Rede CUNI, por exemplo), além dos impactos administrativos orçamentários, de pessoal e político-pedagógicos.

Na UFSB, a elaboração da Resolução n. 13/2021, que teve participação significativa da comunidade acadêmica, orientou-se pela busca de equilíbrio no sentido de conciliar possibilidades e desafios entrevistados nessa etapa inaugural do processo. O objetivo foi pensar numa diretriz geral que permitisse a maior flexibilidade possível na reformulação dos PPCs.

Na fase de implementação, caberá aos cursos refletir sobre as maneiras mais adequadas de inserir a extensão na matriz curricular de acordo com seus objetivos, concepções e especificidades. Todas as pessoas da comunidade acadêmica podem contribuir nesse movimento – docentes, técnicos/as administrativos/as e estudantes – em suas funções acadêmicas e/ou administrativas. Fazer do processo de curricularização uma trajetória criativa e singularizada em cada curso constitui o próximo passo.

Uma das ideias que fundamentam a proposta da inserção curricular da extensão é a compreensão de que tudo que se faz ou se vivencia em uma instituição de ensino superior é currículo. Portanto, ele deve ser entendido não apenas como matriz curricular (conjunto dos componentes de ensino), mas como espaço de produção coletiva e de ação crítica.

Desse modo, incluir a extensão em um lugar protagonista no currículo deve possibilitar ao/à estudante vivenciar experiências significativas, que ofereçam condições de práticas e reflexões relacionadas às grandes questões da atualidade e dos territórios de abrangência da UFSB. A partir da interação com a sociedade e com a pluralidade de conhecimentos produzidos e acumulados, a universidade conseguirá promover uma formação comprometida com a compreensão e a transformação da realidade social brasileira.



Um currículo extensionista deve situar-se o mais próximo possível das necessidades e dos anseios das populações locais e territoriais, a partir da singularidade de cada área/curso e as possibilidades interdisciplinares e de cada contexto histórico-social, buscando metodologias mais criativas e dinâmicas, que resultem, especialmente, em salas de aulas abertas e atrativas para os/as estudantes. A ênfase deve ser na dialogicidade e na constituição de novos contornos para a pesquisa e para o ensino, em sua relação com a extensão e, assim, articular a universidade com um projeto de transformação social.

2. PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CURRICULARIZAÇÃO NA UFSB



Pertinência social

A proposta de salientar essa orientação segue rigorosamente o que a legislação e documentos concernentes dispõem a respeito das concepções da extensão universitária. A Lei n. 13.005 (2014), que regimenta o PNE, traz exatamente estes termos em seu conteúdo. Na Estratégia 12.7, a normativa assegura: “no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para **áreas de grande pertinência social.**”

O documento de base conceitual mais eminente, a Política Nacional de Extensão Universitária, de 2012, entende a extensão universitária como “processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”.

Art. 1º

Resolução 13/2021 UFSB

Aprovar as diretrizes que regulamentam a inserção obrigatória de atividades de extensão, prioritariamente em áreas de **grande pertinência social** e articuladas com o ensino e a pesquisa, nos currículos dos cursos de graduação da UFSB, conforme estabelece o PNE 2014-2024 (Lei n. 13.005/2014).

A Resolução n. 7/2018 (MEC/CNE/CES) também propõe ao longo de diversos trechos de seu conteúdo a ênfase na pertinência social, como no Capítulo I, que defende a extensão como:

(...) promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena; a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa; o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural; o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação; a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Protagonismo estudantil e envolvimento da comunidade externa

A Resolução 13/2021 UFSB enfatiza que a atividade de extensão somente poderá ser creditada:

I – se envolver o público externo, não sendo creditada aquela que tenha como público exclusivamente membros/as da comunidade acadêmica da UFSB; e

II – caso o/a estudante desempenhe atuação protagonista, sendo o/a agente da atividade com participação em etapas significativas do processo, e não apenas ouvinte ou cursista.

Protagonismo estudantil

A obrigatoriedade da atuação protagonista dos/as estudantes não foi estabelecida apenas pela UFSB, mas ancora-se nas diretrizes ***Impacto na formação do estudante e Impacto e Transformação Social***, da Política Nacional de Extensão Universitária, e nos artigos 3º a 7º da Resolução n. 7/2018 CNE/MEC/CES.

A participação em atividades de extensão permite colocar em prática o que se aprende durante o curso, favorecendo a aproximação com as questões concretas da sociedade brasileira. É a formação na prática, no envolvimento com indivíduos, grupos, comunidades, etc.

O que se entende por **protagonismo** é a forma de participação do/a estudante na sociedade, construindo uma atuação responsável e crítica a partir do envolvimento com outros/as, da percepção coletiva, da troca de saberes, da comunicação.

O protagonismo estudantil deve ser entendido não como ação individual(ista), mas como envolvimento, a partir de uma proposta político-pedagógica orientada pela construção coletiva da cidadania e pela redução das desigualdades.

Nesse sentido, recomenda-se, no processo de extensionalização do currículo, criar espaços permanentes que permitam a escuta do corpo discente, seus anseios, suas expectativas, suas ideias para a formulação de atividades de extensão que possam não apenas ser creditadas, mas que de fato os/as envolvam num comprometimento pedagógico, político, afetivo.

Envolvimento do público externo

Ainda conforme o art. 4º da Resolução n. 13/2021 (UFSB), que reverbera o disposto no art. 7º da Resolução n. 7/2018 CNE/MEC/CES, a extensão deve envolver o público externo. A diretriz *Interação Dialógica*, da Política Nacional de Extensão Universitária, associada a *Impacto de Transformação Social*, enfatiza a dimensão ética da extensão, a responsabilidade da universidade de sair de seus muros e criar estratégias horizontais para trocar e produzir conhecimentos com os diferentes segmentos da sociedade.

A Política Nacional de Extensão Universitária orienta sobre as “Ações Políticas” da Extensão, ressaltando a importância da sua articulação com as políticas públicas, com os movimentos sociais e com os setores produtivos.

Mesmo que nossos/as estudantes sejam membros/as de comunidade urbanas ou rurais, por exemplo, se entende que

eles/as não constituem público prioritário de ações de extensão, justamente pelo entendimento de que, como membros/as da comunidade interna, também têm o compromisso de atuar na articulação entre a universidade e a sociedade.

Como membros/as da sociedade, por exemplo, moradores/as de periferias, aldeias, assentamentos, ou como integrantes de movimentos sociais e outras organizações, os/as estudantes não deixam de pertencer a estes grupos ao ingressarem na universidade. Entretanto, passam a desempenhar o duplo papel de atuar na extensão universitária, levando o conhecimento científico, resultados de pesquisas e conhecimentos adquiridos no curso, e também trazendo para a universidade visões de mundo, entendimentos, saberes, conhecimentos outros. E isso faz da universidade o espaço plural que está na raiz do seu próprio nome.

Portanto, é salutar que, no processo de reflexão e reconstrução dos currículos, sempre se pense em diferentes formas de articulação permanente com a comunidade externa, com aqueles e aquelas que detêm outros saberes, com quem pode se beneficiar dos conhecimentos sistematizados da ciência para sair da condição de qualquer vulnerabilidade, com os órgãos gestores de políticas públicas, com os poderes públicos, com todos os segmentos da sociedade com vistas ao bem comum, à partilha de saberes e também à garantia dos direitos constitucionais.

Nesse sentido, para adequação dos PPCs e o planejamento das atividades de extensão dos cursos de caráter mais permanente, recomenda-se a criação e/ou consolidação de canais de diálogo permanente com a sociedade, a fim de que a universidade possa responder de modo cada vez mais efetivo e territorializado às necessidades daqueles e daquelas que a sustentam sem, muitas vezes, dela usufruir diretamente.



3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO





Como começar

O primeiro passo para iniciar o processo de curricularização nos cursos é a reformulação do PPC. Esta é uma tarefa a ser cumprida pelo NDE. As diretrizes atinentes à inserção da extensão no currículo deverão ser aprovadas nos Colegiados de Cursos, conforme as normativas internas e nacionais. Recomenda-se atenção à Resolução n. 27/2019, sobretudo ao Capítulo III (Reformulação de Projeto Político Pedagógico de Curso), artigos 11, 12 e 13.

Fluxo do PPC

Para entender o fluxo de aprovação do PPC na UFSB, é recomendável leitura da Resolução n. 27/2019, que dispõe sobre a criação de cursos de graduação, elaboração e reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos da UFSB.

Em meio ao processo de aprovação do PPC e atendendo ao fluxo da PROGEAC, a PROEX terá a atribuição de emitir parecer técnico referente aos aspectos extensionistas do documento.

Como forma de organizar o trabalho numa sequência favorável ao cumprimento do estabelecido no Capítulo III, arts. 18 a 20 da Resolução n. 13/2021 (UFSB), sugere-se o seguinte passo a passo:



- a) Incluir as normativas, internas e externas, referentes à curricularização da extensão no item Bases Legais do PPC;
- b) Analisar criteriosamente o PPC para identificar quais conceitos extensionistas já atravessam o documento, refletindo sobre as áreas conceituais do PPC, a fim de enfatizar as relações da extensão com a proposta político-pedagógica do curso;
- c) Incluir a extensão e a curricularização no item Políticas institucionais atinentes ao curso, definindo as formas de implantação da inserção curricular da extensão;
- d) Incluir a extensão na descrição dos objetivos específicos, enfatizando a validação das atividades extensionistas no processo de ensino-aprendizagem e o compromisso com o território;
- e) Observar o perfil do/a egresso/a e a matriz de competências, destacando as habilidades, competências e os conteúdos que serão desenvolvidos por meio de atividades de extensão nas modalidades definidas (CCEx e/ou ACEx);
- f) Incluir a extensão na "Proposta Pedagógica" do curso, com o detalhamento referido no item V.

Sobre a Arquitetura Curricular:

- a) Incluir um Subitem intitulado “Atividades de Extensão”, no qual devem constar todos os aspectos elencados no item VI do art. 20.
- b) Se for opção do NDE adotar o CCEX como modalidade para a curricularização da extensão, recomenda-se identificar CCs que já tenham caráter ou potencial extensionista para avaliar a possibilidade de transformá-los em CCEX. Poderão ser propostos novos CCEX (apenas optativos ou livres), sempre em evidente articulação com as linhas de atuação definidas.

Sobre outros itens ou subitens do PPC:

- a) Mencionar os CCEX (se houver) e as ACEX no subitem “Mobilidade e aproveitamento de estudos”;
- b) Incluir a Coordenação da Extensão e a Comissão Própria de Assessoria no item “Gestão do curso” (não é para incluir o nome das pessoas, apenas indicar que há estas duas instâncias no curso);
- c) Incluir os CCEX (se houver) no Catálogo de Ementas dos Componentes Curriculares e também na representação gráfica do perfil de formação;
- d) Revisar o barema de Atividades Complementares para identificar quais são atividades de caráter extensionista, excluindo-as.



Importante!

Atentar para a indicação, pelo Colegiado do Curso, de um/a coordenador/ de extensão e da Comissão Própria de Assessoria ao/à coordenação de extensão. As atribuições estão detalhadas no Capítulo IV da Resolução 13, porém, é importante frisar que esta equipe terá importante papel na curricularização, juntamente com as coordenações de curso e com os (as) demais integrantes do colegiado. Sua colaboração será fundamental para o acompanhamento e a avaliação da extensão nos cursos ao longo do tempo e para o alcance da quantidade suficiente de atividades de extensão que permitam a integralização curricular dos (as) estudantes. A articulação com os decanatos, em trabalho colaborativo com os cursos de sua Unidade Universitária e/ou com outras Unidades Universitárias, também será fundamental para que as unidades possam planejar programas e projetos de extensão conjuntos.

Portanto, este trabalho colaborativo será imprescindível, uma vez que não há ainda instrumentos efetivos para a previsão quantitativa de oferta de extensão em cada curso ao longo do processo, que é marcado por muitas subjetividades e intermitências como: quantidade de vagas e carga horária por AEx (este dado depende da natureza da atividade e da metodologia de trabalho vinculada); interdisciplinaridade e inter-institucionalidade (os/as estudantes poderão participar de atividades de outros cursos, unidades e instituições); prazo de execução das AEx (dado muito particular de cada atividade), etc. Portanto, o monitoramento e a avaliação qualitativa e quantitativa permanente por parte de todos/as envolvidos/as na curricularização é que vai moldar, ao longo do tempo, o planejamento, a oferta e a efetividade do cumprimento do processo em cada curso, o que será de suma importância para o amadurecimento do debate em nível nacional e o fortalecimento de instrumentos de monitoramento e avaliação mais precisos em relação à curricularização da extensão.

4. ORIENTAÇÕES SOBRE CCEX e ACEX



Sobre o CCEX

O CCEX deverá ser ofertado nos mesmos moldes dos outros CCs. Estará disponível no sistema a cada quadrimestre, devendo ter frequência discente comprovada e emissão de notas como avaliação final. Deve ser ofertado e vivenciado no horário regular de aulas no turno de funcionamento do curso.

O CCEX se diferencia dos demais CCs por ter caráter conceitual e pedagógico extensionista, com previsão de ações que incluam a participação ativa do/a estudante em sua estrutura e o envolvimento de pessoas, grupos, comunidades externas à UFSB. Pode ser criado a partir de um CC já existente no PPC do curso, que deverá ter sua ementa atualizada. O curso também pode optar por criar CCEX novos, que não existam no PPC original.

A ementa constante no PPC deve ter caráter abrangente, com as diretrizes gerais do CCEX e sua ênfase na extensão. Deve constar no PCC de modo aberto, para que possa ser adaptado a cada oferta.

Exemplo:

Nome do CCEX: Práticas de Extensão e Divulgação Científica

Pré-Requisitos: Não há

Ementa: Conceito de extensão universitária. Diretrizes para as ações de extensão. Tipologia das ações de extensão. Desenvolvimento de conteúdo para o formato de mídias digitais. Técnicas de jornalismo científico. Realização de seminários em escolas para divulgação institucional.

Fonte: UNIFESP. Disponível em:

[https://www.unifesp.br/campus/sjc/images/sjc/Secretaria de Gradua%C3%A7%C3%A3o/UCs Vigentes/P/Pr%C3%A1ticas de Extens%C3%A3o e Divulga%C3%A7%C3%A3o Cient%C3%ADfica.pdf](https://www.unifesp.br/campus/sjc/images/sjc/Secretaria%20de%20Gradua%C3%A7%C3%A3o/UCs%20Vigentes/P/Pr%C3%A1ticas%20de%20Extens%C3%A3o%20e%20Divulga%C3%A7%C3%A3o%20Cient%C3%ADfica.pdf)

Fazer extensão por meio de disciplinas é algo bastante inovador e experimental. São muitas as questões a serem levadas em consideração. Por exemplo: o prazo de execução (geralmente, projetos são mais longos do que o tempo dos CCs quadrimestrais); a viabilidade da execução da proposta com o envolvimento de estudantes em quantidade significativa e com a efetiva participação da comunidade externa; o deslocamento de alunos (as) que utilizam transporte fretado de outros municípios para chegar diretamente ao campus e que poderão ter dificuldade para ir a outros locais, etc. Estes são alguns desafios que precisam ser avaliados pelo curso, pensados de acordo com as possibilidades de cada CC e com os modos de atuação dos/as docentes, e sua adequada comunicação com o corpo discente.

Atenção!

É importante que o CCEX proponha momentos de reflexão teórica, porém é obrigatório que apresente alguma intervenção, durante ou ao final de sua execução. É relevante ainda propor a concepção dos CCEX a partir da relação do conteúdo pedagógico do curso com “questões” ou “problemas” identificados na realidade social a partir do diálogo com pessoas, grupos e setores.



Registro do CCEx

Atenção para o cadastro concomitante do CCEx

Quando for ofertado, o CCEx deverá ser cadastrado no sistema acadêmico no Módulo de Extensão na forma de **PROJETO**. O cadastro deve ser feito pelo/a docente responsável pelo CCEx, que deverá constar como coordenador/a do referido projeto. A cada oferta de um CCEx, portanto, será necessário cadastrar um PROJETO correspondente ao CCEx no sistema acadêmico módulo de extensão.

As características detalhadas da modalidade **PROJETO** estão na Resolução n. 14/2021, que regulamenta a extensão na UFSB. A PROEX também disponibiliza, em sua página institucional, tutorial sobre como cadastrar projetos de extensão.

Como fazer o registro do CCEx no Sistema Acadêmico Módulo de Extensão, o SIGAA

1) O projeto cadastrado na PROEX vinculado ao CCEx deverá ter o mesmo título do CCEx, sendo precedido pela sigla CCEx.

2) Na introdução do projeto, será fundamental que o/a docente/coordenador/a descreva a qual curso e turno o CCEx está vinculado.

3) ATENÇÃO. O/A docente **não** deverá cadastrar os/as estudantes do CCEx na equipe do projeto vinculado, a fim de evitar a geração de duplicidade de carga horária.

4) Nas parcerias externas, os/as integrantes poderão ser cadastrados/as no sistema de acordo com suas funções.

5) O projeto deverá ser finalizado no sistema em até 30 dias após sua conclusão.

Principais razões para o registro do CCEX em forma de projeto na PROEX:

1) Em termos acadêmicos, trata-se de uma estratégia para a organização estrutural das ações extensionistas do CCEX, por meio da descrição de objetivos gerais, metodologias, entre outros itens.

2) Os indicadores provenientes da curricularização da extensão sejam contabilizados corretamente, servindo como mediadores da avaliação da extensão como um todo.

3) O reconhecimento da carga horária docente na extensão. Além de ministrar o CCEX, cumprindo carga horária no ensino, o/a docente estará comprovadamente desenvolvendo atividade de extensão.

Orientações sobre a ACEx

As Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) poderão ser propostas conforme as modalidades previstas e regulamentadas pela Resolução n. 14/2021 e com fluxo definido pela PROEX. São elas:

- Programas
- Projetos
- Cursos
- Eventos
- Produtos

Tutoriais disponíveis na página da PROEX sobre o cadastro no sistema de cada modalidade complementam a Resolução n. 14/2021.

[Documentos PROEX](#)

[Resolução 14/2021/PROEX](#)



Registro da ACEx

As ACEx deverão ser creditadas no histórico acadêmico do/a estudante mediante a inserção de documentação comprobatória no Sistema de gestão acadêmica, sendo validadas pelo Colegiado de curso ao qual o/a estudante estiver vinculado/a. Seu registro ocorrerá de modo semelhante ao das Atividades Complementares.

Esse fluxo vale para os documentos comprobatórios de atividades desenvolvidas em outras instituições e para as atividades registradas na PROEX, cujos/as coordenadores/as podem emitir, via sistema, um comprovante para o/a estudante que cumprir a atividade, ou certificados para toda a equipe, no momento em que a atividade for finalizada no sistema.



A PROEX entende que as ACEx constituem a alternativa mais importante e viável para a implementação da curricularização da extensão nos cursos. Além de permitirem melhor fluxo para a administração e maior oferta de extensão nos cursos, as ACEx apresentam outras importantes vantagens aos (às) estudantes, como a mobilidade institucional (pois é possível fazer extensão em outras instituições ou ações externas) e a interdisciplinaridade (já que é possível participar de atividades de extensão na UFSB de áreas diferentes de seu curso de origem).

A importância do Programa como organizador da curricularização

A modalidade mais condizente com a política institucional da curricularização é o Programa que, por sua característica de longo prazo e pelo fato de agregar projetos satélites (que, no sistema, podem ser vinculados ao Programa), pode se tornar uma funcionalidade agregadora, nucleadora e organizadora da extensão nos cursos. Os Programas também permitem o vínculo com cursos e unidades internas da UFSB, além de parcerias externas, estimulando a intersetorialidade e a interinstitucionalidade no processo da creditação. Os Programas de Extensão devem ser coordenados por docentes (ou técnicos/as com formação em nível superior).

Podem ser criados no sistema a partir de interesses comuns identificados entre cursos, IHACs e CFs, que podem se organizar para propor Programas. Esta modalidade não tem limite de prazo para finalização, o que facilita sua implementação para atuação mais longa. Conforme a Resolução n. 14/2021, deve ter no mínimo dois projetos vinculados, porém não há limite máximo de projetos, o que também favorece o registro e o trânsito de atividades vinculadas à inserção da extensão no curso. O Programa, ao se constituir como importante modalidade estruturante, apresenta impacto mais significativo do que as ações de extensão isoladas, mostrando-se assim como ferramenta de grande força institucional junto às comunidades dos territórios de abrangência da UFSB.

QUESTÕES FREQUENTES



Como calcular os 10%

Os 10% de atividades de extensão devem ser calculados com base na carga horária total do curso, que consiste na soma dos componentes curriculares, o que inclui: CCs, atividades complementares, estágios, trabalho de conclusão do curso etc. Por exemplo: em um curso com carga horária total de 3.400 horas, cada estudante deverá cumprir 340 horas em atividades de extensão para graduar-se.

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	EXTENSÃO 10%	OUTROS COMPONENTES CURRICULARES
2.535	253,5 → 254	2.281

Ao realizarem a análise dos currículos, cursos que não encontrarem outra forma de incluir a extensão, senão com a elevação da carga horária total, poderão fazê-lo, mantendo a proporcionalidade de 10% das horas dedicadas às atividades de extensão.

Diferenças entre atividades de extensão e atividades complementares

As atividades de extensão devem envolver obrigatoriamente a comunidade externa e cumprir papel formativo dos/as discentes por meio de sua atuação protagonista nas ações. Nas atividades complementares, por sua vez, o/a estudante pode participar na condição de ouvinte e em ações que não envolvam a comunidade externa, por exemplo, como participante em um curso de idiomas ou ouvinte em seminários e palestras.

Nos Artigos 5 e 6 da Resolução n. 7, de 18 de dezembro de 2018 (Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior), é possível entender com nitidez as diferenças entre as atividades de extensão e as atividades complementares. O documento mostra que, enquanto nas ações extensionistas ocorrem trocas de conhecimentos efetivas entre universidade e comunidade externa (interação dialógica) e não mera transmissão unilateral de saberes; nas atividades complementares, ocorrem situações mais passivas entre estudantes e outras realidades, como no caso de sua participação como ouvinte em um curso ou evento; ou ainda em trabalhos de natureza solidária e assistencialista.

Transformar CCP em CCEX

Durante a reelaboração do PPC, o NDE pode constatar que um Componente Curricular de Práticas (CCP) tem grande potencial para se tornar um CCEX. Esta opção é possível, desde que o CCP em questão não seja obrigatório de acordo com as diretrizes nacionais que regulamentam o curso (pois assim haveria duplicidade na oferta e, afinal, o CCEX deve ser optativo). Não havendo este impedimento, o CCP pode ser convertido em um CCEX, lembrando que na nova ementa devem estar explicitados seus princípios extensionistas.

Aulas de campo e visita técnica, científica e cultural

Atividades como aulas de campo e visita técnica, científica e cultural são consideradas ensino e não extensão, afinal, as normativas nacionais que regem a extensão estabelecem que deve haver interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca e produção de conhecimentos. Assim, atividades em que há uma relação de aprendizagem de forma unilateral não se adequam a esta concepção. Por exemplo, em uma aula de campo ou visita a um museu e teatros, o/a estudante certamente aprimora seus conhecimentos, mas o mesmo não ocorre com a instituição que o recebe. Essas atividades poderão fazer parte de um projeto maior de extensão que as englobe, desde que fique explícito seu caráter extensionista, cujas ações estejam necessariamente integradas com a comunidade por meio de processos metodológicos dialógicos e não reduzidas a uma prática de uma área específica no exercício da futura profissão para o/a discente. Esta proposta deverá estar explicitamente apresentada no PPC. Deve-se observar para que não haja duplicidade de carga horária com outras atividades.

Distribuição da CH de CCEx

A oferta de CCEx deverá seguir os princípios formativos do PPC e poderá ser feita em qualquer momento ao longo do curso (após o período da Formação Geral). Para garantir a flexibilização, será fundamental que cada curso debata a questão dos pré-requisitos, instaurando-os o mínimo possível, apenas nos casos em que conhecimentos de CCs anteriores sejam essenciais.

Quantidade de estudantes por CCEx

A definição do número de participantes no CCEx deverá ser feito pelo/a docente, no momento da sua oferta.

Estágios

[LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, a "Lei do estágio"](#)



A creditação da extensão não poderá ser realizada por meio de estágios obrigatórios. A carga horária também não poderá ser contabilizada em duplicidade com outra atividade de qualquer natureza. A mesma regra vale para os estágios não obrigatórios. Entretanto, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 1º (lei do estágio):

As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

É possível que atividades de extensão possam ser desenvolvidas no mesmo local e com a mesma comunidade em que ocorre o estágio. Para isso, estas atividades precisarão ser registradas à parte para seu devido reconhecimento como CCEx ou ACEx.

Cursos noturnos

Nos casos de cursos noturnos, que têm muitos/as estudantes trabalhadores/as e/ou moradores/as de municípios diferentes das sedes dos *campi* da UFSB, entende-se a dificuldade de realização de atividades de extensão no contraturno e/ou aos finais de semana. Dessa forma, recomenda-se a análise criteriosa e criativa das possibilidades de criação e oferta de atividades de extensão no interior de programas institucionais e acadêmicos, conforme disposto no art. 16 da Resolução n. 13/2021. O curso pode concluir que será necessário ampliar a carga horária total para viabilizar a inserção curricular da extensão no período noturno dos dias úteis. Isso implicará na destinação de ao menos uma noite da semana, em todos os quadrimestres, para a participação em ACEXs.

Aproveitamento da extensão

O aproveitamento referente à curricularização da extensão está regulamentado na Resolução n. 26/2020 da UFSB, que dispõe sobre “Aproveitamento de estudos e Dispensa por equivalência nos cursos de graduação da UFSB”.

De forma geral, primeiro e segundo ciclos deverão prever os 10% de carga horária da extensão de forma particularizada, isto é, o percentual deverá ser calculado sobre a carga horária total de cada ciclo.

[Resolução n. 26/2020 da UFSB](#)



Atenção! O corpo discente deverá atender ao disposto no novo PPC aprovado a partir do momento em que o documento for publicado.

Prazos

O prazo para a implementação da curricularização foi ampliado pelo MEC de dezembro de 2021 para dezembro de 2022. É muito importante que as instituições cumpram o prazo, pois a Resolução n. 7/2018 (MEC) enfatiza que a implantação ou não da curricularização será considerada para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e credenciamento das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes), de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

O processo deverá ser efetivado e devidamente documentado, de forma que seja possível avaliar PPCs, metodologias, instrumentos de avaliação e acompanhamento, bem como os conhecimentos gerados. A curricularização da extensão deverá ser regulamentada nos Projetos Pedagógicos de Cursos no prazo de até três períodos letivos após a publicação da Resolução n. 13/2021, datada de 29 de junho de 2021.

Contatos e referências

- Dúvidas: extensao@ufsb.edu.br
- Visite a página da PROEX: <https://ufsb.edu.br/proex/>
- Documentos da curricularização: <https://ufsb.edu.br/proex/curricularizacao>
- Seminário Permanente da Curricularização na UFSB:
<https://www.youtube.com/playlist?list=PLdpi1EjqqrWuHtTjtLk-RZ3VrbYoHfc9x>



REFERÊNCIAS CONCEITUAIS E LEGAIS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto consolidado até a Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012. Senado Federal. Disponível em: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_29.03.2012/CON1988.pdf _____.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://extensao.ufrj.br/images/stories/Anexos/PNE_2014.pdf

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, de 23 de dezembro de 1996, p. 27.833. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>

REFERÊNCIAS CONCEITUAIS E LEGAIS

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES N° 7/2018**, publicada no Diário Oficial da União, Brasília, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 49 e 50. *Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Estratégia 12.7 da Meta 12 da Lei nº 13.005/2014.* Disponível em: <https://xn--extenso-2wa.ufrj.br/images/LEGISLACAO/CNE---Resoluo-n-7-de-18-de-dezembro-de-2018.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior. **Resolução CNE/CES n. 1, de 29 de dezembro de 2020.** *Dispõe sobre prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) durante a calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19.* Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ces-n-1-de-29-de-dezembro-de-2020-296893578>

FORPROEX - FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS. **Avaliação da Extensão Universitária: práticas e discussões da Comissão Permanente de Avaliação da Extensão.** Organização: Maria das Dores Pimentel Nogueira. Belo Horizonte: FORPROEX/CPAE; PROEX/UFMG, 2013 (Coleção Extensão Universitária; v.8). Disponível em: https://www.ufmg.br/proex/renex/images/avalia%C3%A7%C3%A3o_da_extens%C3%A3o-_livro_8.pdf

REFERÊNCIAS CONCEITUAIS E LEGAIS

FORPROEX. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Gráfica da UFRGS. Porto Alegre, RS, 2012 (Coleção Extensão Universitária; v. 7. Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf> _____).

FORPROEX. **Indissociabilidade Ensino–Pesquisa–Extensão e a Flexibilização Curricular**: uma visão da extensão. Porto Alegre: UFRGS; Brasília: MEC/SEU, 2006. (Coleção Extensão Universitária; v.4). Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Indissociabilidade-e-Flexibilizacao.pdf>

FORPROEX. **Plano Nacional de Extensão Universitária**. Ilhéus: Editus, 2001. (Coleção Extensão Universitária; v.1). Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Plano-nacional-de-extensao-universitaria-editado.pdf>

REFERÊNCIAS UFSB

Resolução n. 13/2021. *Dispõe sobre a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação da UFSB.* Disponível em: <https://ufsb.edu.br/aceso-informacao/documentos/110-resolucoes/2773-resolucoes-2021-2>

Resolução n. 27/2019. *Dispõe sobre a criação de cursos de graduação, elaboração e reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos da UFSB.* Disponível em: <https://ufsb.edu.br/aceso-informacao/documentos/110-resolucoes/1388-resolucoes-2020>

Resolução n. 14/2021. *Dispõe sobre as normas que regulamentam as atividades de extensão na UFSB.* Disponível em: <https://www.ufsb.edu.br/aceso-informacao/documentos/110-resolucoes/2773-resolucoes-2021-2>

Resolução n. 26/2020. *Dispõe sobre aproveitamento de estudos e dispensa por equivalência nos cursos de graduação da UFSB.* Disponível em: <https://www.ufsb.edu.br/aceso-informacao/documentos/110-resolucoes/2145-resolucoes-2021>

ANEXO

Classificação das áreas temáticas de extensão definidas pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX)

DENOMINAÇÕES	DEFINIÇÕES
COMUNICAÇÃO	Comunicação Social: Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área
CULTURA E ARTE	Desenvolvimento da Cultura; Cultura Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na área de Música, Artes Visuais e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Artes Cênicas, Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.
DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária.

EDUCAÇÃO	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação do Ensino Superior.
MEIO AMBIENTE	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Regional Sustentável; Aspectos de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de Meio Ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais e Zonas Costeiras.

SAÚDE	<p>Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Saúde da Mulher; Atenção Integral à Saúde da Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral à Saúde do Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho: Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas.</p>
TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	<p>Transferência de Tecnologias; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.</p>
TRABALHO	<p>Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho; Ações Laboratoriais Especializadas (análise, ensaios, calibrações, medições, etc.).</p>